

Table with columns for date, number, and amount. Includes rows for SEMATUR, SEAD, SEINFRA, SSAS, SEDESHU, SEGOV, SEFAZ, SESEPU, FUREBOM, FUCEA, and SEDESCON.

Table with columns for date, number, and amount. Includes rows for SEINFRA, SEMAFA, SEFAZ, ESPORTE, SEDESHU, SEGOV, SEFAZ, SESEPU, FUREBOM, FUCEA, and SEDESCON.

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Objeto: Contratação da empresa FORMULA EXATA FARMÁCIA - CNPJ 04.854.928/0001-94, para aquisição de 750 (Setecentos e cinquenta) frascos de Alcool Gel - em embalagens de 500 ml. Prefeito Municipal: João Carlos de Oliveira.

Amamentação em todos os momentos. Mais saúde, carinho e proteção. Imagem de uma mãe amamentando seu filho. Logos: Sociedade Brasileira de Pediatria, SUS, Ministério da Saúde, BRASIL GOVERNO FEDERAL.



Prefeitura de Apucarana

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO



Apucarana PR - 03 a 07 de Agosto de 2009 - Edição nº 37 - ano 01 - Lei Nº 211/08

Diretor: Rafael Silva Jornalista Responsável: Fabio Beraldo MTb: 86/01/93v PR Publicado em 10 de Agosto de 2009

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DECRETO Nº 248/09. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DECRETA: Art. 1º - ESTIPULAR, a partir de 02/05/09, EM 50% a Verba de Representação da Chefe da Divisão de Centro Infantil - CC-03".

DECRETO Nº 252/09. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), como especifica e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; DECRETA: Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como especifica:

DECRETO Nº 254/09. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 10.442,27 (dez mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), como especifica e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; DECRETA: Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ R\$ 10.442,27 (dez mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como especifica:



AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura do Município de Apucarana, Estado do Paraná torna público, para conhecimento de quem interessar, que a licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 11/09, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de extensão de energia em baixa tensão na Rua Nagib Daher, neste Município, fica ANULADA, com arrimo no art. 49 caput e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e nos termos do item 9.0 do Edital, sob o fundamento de vício do ato administrativo (vícios no edital), haja vista, que as especificações constantes na planilha de materiais estavam em desconformidade com exigências da lei, onde a mesma foi adicionada ao edital, dessa forma, estando em desconformidade com requisitos impostos pela legislação vigente, conforme decisão expedida pela Comissão Permanente de Licitação. Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 07 de Agosto de 2009.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Disponibilizado em 07/08/2009 no site www.apucarana.pr.gov.br

DECRETO Nº 251/09. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), como especifica e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; DECRETA: Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como especifica:

DECRETO Nº 253/09. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 195,17 (cento e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), como especifica e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; DECRETA: Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 195,17 (cento e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como especifica:

DECRETO Nº 255/09. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), como especifica e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; DECRETA: Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como especifica:

DECRETO Nº 012/09

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de instituição de serviço administrativo, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - Cia. De Saneamento do Paraná, os imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de serviço administrativo, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA 1: 59,10m² PROPRIETÁRIO: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A - CESP, ou a quem de direito pertencer. IMÓVEL: Data de terras nº 06, da Quadra nº 12, da Planta do Jardim Ouro Verde, município de Apucarana, constante da averbação nº 3 da matrícula nº 13.129 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

ÁREA 2: 103,68m² PROPRIETÁRIO: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A - CESP, ou a quem de direito pertencer. IMÓVEL: Data de terras nº 05, da Quadra nº 12, da Planta do Jardim Ouro Verde, município de Apucarana, constante da averbação nº 3 da matrícula nº 13.129 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

ÁREA 3: 155,34m² PROPRIETÁRIO: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A - CESP, ou a quem de direito pertencer. IMÓVEL: Data de terras sob nº 124-REM, com área de 40.519,7450m², da Fazenda Gaúcha, município de Apucarana, constante da matrícula nº 20.063 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

ÁREA 4: 196,10m² PROPRIETÁRIO: TERUHO NAKAYAMA E OUTROS, ou a quem de direito pertencer. IMÓVEL: Lote de terras sob nº 124-REM, com área de 40.519,7450m², da Fazenda Gaúcha, município de Apucarana, constante da matrícula nº 20.063 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

ÁREA 5: 14,40m² PROPRIETÁRIO: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A - CESP, ou a quem de direito pertencer. IMÓVEL: Lote de terras sob nº 12, 13, 14, 15 e 16 (Unificadas) da Quadra 89, com área global de 1.750,00m², da Planta Jardim Ponta Grossa, município de Apucarana, constante da matrícula nº 3.110 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

ÁREA 6: 38,58m² PROPRIETÁRIO: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A - CESP, ou a quem de direito pertencer. IMÓVEL: Lote de terras sob nº 12, 13, 14, 15 e 16 (Unificadas) da Quadra 89, com área global de 1.750,00m², da Planta Jardim Ponta Grossa, município de Apucarana, constante da matrícula nº 3.110 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

ÁREA 7: 337,36m² PROPRIETÁRIO: ALTEROSA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., ou a quem de direito pertencer. IMÓVEL: Lote nº 89-Remanescente com 9.370,62m² da Planta do "Jardim Ponta Grossa", município de Apucarana, constante da matrícula nº 3.633 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana.

ÁREA 8: 100,00m² PROPRIETÁRIO: RIGORIFICO SANTO ANTONIO S.A., ou a quem de direito pertencer. IMÓVEL: Lote nº 05 - Quadra nº 89 do Loteamento "Jardim Ponta Grossa", constante da matrícula nº 6.004 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana.

ÁREA 9: 959,85m² PROPRIETÁRIO: ALTEROSA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A., ou a quem de direito pertencer. IMÓVEL: Lote nº 89-Remanescente com 16.715,00m² na Gleba Três Bocas da Colônia Fazenda Gaúcha, constante da matrícula nº 27.881 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana.

ÁREA 10: 504,54m² PROPRIETÁRIO: ALTEROSA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A., ou a quem de direito pertencer. IMÓVEL: Lote nº 89-Remanescente com 10.000,00m² na Gleba Três Bocas da Colônia Fazenda Gaúcha, constante da matrícula nº 27.880 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana.

ÁREA 11: 1.214,70m² PROPRIETÁRIO: PRINCE ALIMENTAÇÃO S/A., ou a quem de direito pertencer. IMÓVEL: Lote nº 97-REM com 26.136,00m² na Gleba Três Bocas da Colônia Fazenda Gaúcha, constante da matrícula nº 6.151 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana.

ÁREA 12: 1.066,74m² PROPRIETÁRIO: PRINCE ALIMENTAÇÃO S/A., ou a quem de direito pertencer. IMÓVEL: Lote nº 96/A-125/B-126/A-130-1-A/130-2-A/98-REM/REM com 89.798,67m² da Colônia Fazenda Gaúcha, constante da matrícula nº A/9/23.088 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana.

ÁREA 13: 670,86m² PROPRIETÁRIO: PRINCE ALIMENTAÇÃO S/A., ou a quem de direito pertencer. IMÓVEL: Lote nº 96/A-125/B-126/A-130-1-A/130-2-A/98-REM/REM com 89.798,67m² da Colônia Fazenda Gaúcha, constante da matrícula nº A/9/23.088 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana.

ÁREA 14: 961,26m² PROPRIETÁRIO: IPASA INDUSTRIA DE PAPEL APUCARANA LTDA., ou a quem de direito pertencer. IMÓVEL: Lote nº 1-A com 6.962,39m² - subdivisão do Lote nº 01 Quadra 119 do Loteamento Jardim Diamantina constante da matrícula nº 26.330 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana.

ÁREA 15: 155,34m² PROPRIETÁRIO: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A - CESP, ou a quem de direito pertencer. IMÓVEL: Data de terras sob nº 04, da Quadra nº 12, da Planta do Jardim Ouro Verde, município de Apucarana, constante da averbação nº 3 da matrícula nº 13.129 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

ÁREA 16: 155,34m² PROPRIETÁRIO: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A - CESP, ou a quem de direito pertencer. IMÓVEL: Data de terras sob nº 04, da Quadra nº 12, da Planta do Jardim Ouro Verde, município de Apucarana, constante da averbação nº 3 da matrícula nº 13.129 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

ÁREA 17: 155,34m² PROPRIETÁRIO: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A - CESP, ou a quem de direito pertencer. IMÓVEL: Data de terras sob nº 04, da Quadra nº 12, da Planta do Jardim Ouro Verde, município de Apucarana, constante da averbação nº 3 da matrícula nº 13.129 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

ÁREA 18: 155,34m² PROPRIETÁRIO: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A - CESP, ou a quem de direito pertencer. IMÓVEL: Data de terras sob nº 04, da Quadra nº 12, da Planta do Jardim Ouro Verde, município de Apucarana, constante da averbação nº 3 da matrícula nº 13.129 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

ÁREA 19: 155,34m² PROPRIETÁRIO: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A - CESP, ou a quem de direito pertencer. IMÓVEL: Data de terras sob nº 04, da Quadra nº 12, da Planta do Jardim Ouro Verde, município de Apucarana, constante da averbação nº 3 da matrícula nº 13.129 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

ÁREA 20: 155,34m² PROPRIETÁRIO: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A - CESP, ou a quem de direito pertencer. IMÓVEL: Data de terras sob nº 04, da Quadra nº 12, da Planta do Jardim Ouro Verde, município de Apucarana, constante da averbação nº 3 da matrícula nº 13.129 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

ÁREA 21: 155,34m² PROPRIETÁRIO: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A - CESP, ou a quem de direito pertencer. IMÓVEL: Data de terras sob nº 04, da Quadra nº 12, da Planta do Jardim Ouro Verde, município de Apucarana, constante da averbação nº 3 da matrícula nº 13.129 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

ÁREA 22: 155,34m² PROPRIETÁRIO: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A - CESP, ou a quem de direito pertencer. IMÓVEL: Data de terras sob nº 04, da Quadra nº 12, da Planta do Jardim Ouro Verde, município de Apucarana, constante da averbação nº 3 da matrícula nº 13.129 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

ÁREA 23: 155,34m² PROPRIETÁRIO: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A - CESP, ou a quem de direito pertencer. IMÓVEL: Data de terras sob nº 04, da Quadra nº 12, da Planta do Jardim Ouro Verde, município de Apucarana, constante da averbação nº 3 da matrícula nº 13.129 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

ÁREA 24: 155,34m² PROPRIETÁRIO: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A - CESP, ou a quem de direito pertencer. IMÓVEL: Data de terras sob nº 04, da Quadra nº 12, da Planta do Jardim Ouro Verde, município de Apucarana, constante da averbação nº 3 da matrícula nº 13.129 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

ÁREA 25: 155,34m² PROPRIETÁRIO: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A - CESP, ou a quem de direito pertencer. IMÓVEL: Data de terras sob nº 04, da Quadra nº 12, da Planta do Jardim Ouro Verde, município de Apucarana, constante da averbação nº 3 da matrícula nº 13.129 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

LEI Nº 142/09 SÚMULA: Concede o Diploma de Méritos em Tarefas Comunitárias de Apucarana, à Professora ELENIR APARECIDA COSTA SILVA pelos relevantes serviços prestados à comunidade apucaranesa, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR MAURO BERTOLI E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica concedido o DIPLOMA DE MÉRITOS EM TAREFAS COMUNITÁRIAS à Professora ELENIR APARECIDA COSTA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade apucaranesa.

Art. 2º - A entrega do diploma de que trata o "caput" do artigo anterior, será feita em sessão especial e solene da Câmara Municipal de Apucarana, em data a ser marcada em comum acordo com a homenagem e a Presidência do Legislativo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

João Carlos de Oliveira Prefeito Municipal

Disponibilizado em 05/08/2009 no site www.apucarana.pr.gov.br

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da Editora NDI Ltda., CNPJ 54.102.785/0001-32, visando elaboração de contrato para a assinatura do Boletim de Direito Municipal para uso da Secretaria de Planejamento e Controle Interno, deste Município.

Com fulcro nas informações constantes do Processo Administrativo nº 485/09, ante as justificativas, que se embasaram no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve declarar inexigível a licitação, em virtude de o contratado ter a comprovação de notória especialização no objeto supra, o que lhe confere os requisitos ensejadores da inexigibilidade, inviabilizando, destarte, a instalação de procedimento licitatório.

João Carlos de Oliveira Prefeito Municipal

Disponibilizado em 07/08/2009 no site www.apucarana.pr.gov.br

DECRETO Nº 257/09

SÚMULA: Prorroga os efeitos do Decreto nº 250/09, de 30/07/2009, que suspende as aulas nas Escolas Municipais bem como, o atendimento das Creches do Município de Apucarana, como específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Art. 1º - Prorrogar os efeitos do Decreto nº 250/09, de 30/07/2009, que suspende em todo o território do Município as aulas, bem como, o atendimento nas Creches do Município de Apucarana, até o dia 17 de agosto de 2009.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Carlos de Oliveira Prefeito Municipal

LEI Nº 142/09 SÚMULA: Concede o Diploma de Méritos em Tarefas Comunitárias de Apucarana, à Professora ELENIR APARECIDA COSTA SILVA pelos relevantes serviços prestados à comunidade apucaranesa, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR MAURO BERTOLI E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica concedido o DIPLOMA DE MÉRITOS EM TAREFAS COMUNITÁRIAS à Professora ELENIR APARECIDA COSTA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade apucaranesa.

Art. 2º - A entrega do diploma de que trata o "caput" do artigo anterior, será feita em sessão especial e solene da Câmara Municipal de Apucarana, em data a ser marcada em comum acordo com a homenagem e a Presidência do Legislativo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

João Carlos de Oliveira Prefeito Municipal

Disponibilizado em 05/08/2009 no site www.apucarana.pr.gov.br

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da Editora NDI Ltda., CNPJ 54.102.785/0001-32, visando elaboração de contrato para a assinatura do Boletim de Direito Municipal para uso da Secretaria de Planejamento e Controle Interno, deste Município.

Com fulcro nas informações constantes do Processo Administrativo nº 485/09, ante as justificativas, que se embasaram no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve declarar inexigível a licitação, em virtude de o contratado ter a comprovação de notória especialização no objeto supra, o que lhe confere os requisitos ensejadores da inexigibilidade, inviabilizando, destarte, a instalação de procedimento licitatório.

João Carlos de Oliveira Prefeito Municipal

Disponibilizado em 07/08/2009 no site www.apucarana.pr.gov.br

DECRETO Nº 257/09

SÚMULA: Prorroga os efeitos do Decreto nº 250/09, de 30/07/2009, que suspende as aulas nas Escolas Municipais bem como, o atendimento das Creches do Município de Apucarana, como específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Art. 1º - Prorrogar os efeitos do Decreto nº 250/09, de 30/07/2009, que suspende em todo o território do Município as aulas, bem como, o atendimento nas Creches do Município de Apucarana, até o dia 17 de agosto de 2009.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Carlos de Oliveira Prefeito Municipal

FACED FACULDADE APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO

TESTE SELETIVO

O Diretor da FACED - Faculdade Apucarana Cidade Educação, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas inscrições para o Teste Seletivo Público de Provas e Títulos para contratação de Bibliotecário, em caráter temporário, a ser realizado de acordo com o Regulamento do Teste Seletivo, com a presença da Comissão de Concurso, no dia 24 de agosto de 2009, às 14h, no local a ser determinado em Edital.

1. CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO

Table with 5 columns: CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO, REQUISITOS. Row 1: Bibliotecário, 01, 20 horas, R\$480,00, Nível superior na área específica.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Ter sido aprovado no Teste Seletivo, atingindo a nota final mínima de 6,0. 2.2 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; 2.3 Ter maioridade civil no ato da nomeação; 2.4 Provar estar quite com as obrigações eleitorais; 2.5 Possuir documentação oficial de identificação com fotografia; 2.6 Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato; 2.7 Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato; 2.8 Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, bem como recebe benefício previdenciário de qualquer natureza.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 07 de agosto a 14 de agosto de 2009, no endereço: Avenida Aviação, 2100, Bairro Jardim Monções, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h e das 19h às 21h, em horário de atendimento ao público. 3.2 Documentos necessários para a inscrição (no ato da inscrição apresentar cópia dos seguintes documentos): 3.3 Taxa de inscrição: R\$ 100,00 (cem reais).

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado da avaliação da Prova Escrita será publicado no Quadro de Editais da FACED, no endereço: Avenida Aviação, 2100, Bairro Jardim Monções - Apucarana - PR, bem como no site www.apucarana.pr.gov.br, no dia 21/08/2009, após as 18h.

6.2 Resultado Final deste Teste Seletivo será publicado, por ordem de classificação, no Diário Oficial do Município de Apucarana, bem como estará à disposição dos interessados no Quadro de Editais da FACED e no site www.apucarana.pr.gov.br, a partir de 26/08/2009, após as 18h.

6.3 Títulos e notas serão somadas e o candidato com maior número de pontos terá preferência. 6.4 Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate: 6.4.1 Candidato que obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos; 6.4.2 Candidato que obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais; 6.4.3 Candidato que obtiver maior nota na prova de títulos.

7. DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A prova escrita será realizada no dia 19 de agosto de 2009, na sede da FACED, das 14h às 22h.

8.2 Os candidatos deverão comparecer ao local das provas 30min antes do horário de início, pois a sala será fechada, não sendo permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas após o início das provas.

8.3 A convocação dar-se-á por Edital, publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Município de Apucarana.

8.4 O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada, será considerado desistente e seu nome será eliminado do teste seletivo.

SECRETARIA DE FAZENDA

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da Editora NDI Ltda., CNPJ 54.102.785/0001-32, visando elaboração de contrato para a assinatura do Boletim de Direito Municipal para uso da Secretaria de Planejamento e Controle Interno, deste Município.

Com fulcro nas informações constantes do Processo Administrativo nº 485/09, ante as justificativas, que se embasaram no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve declarar inexigível a licitação, em virtude de o contratado ter a comprovação de notória especialização no objeto supra, o que lhe confere os requisitos ensejadores da inexigibilidade, inviabilizando, destarte, a instalação de procedimento licitatório.

João Carlos de Oliveira Prefeito Municipal

Disponibilizado em 07/08/2009 no site www.apucarana.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO DE PROCESSOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PROCESSOS

Table with 5 columns: SECRETARIA, DATA, Nº PROCESSO ATUAL, Nº DISPENSA NOVO, Nº PROCESSO NOVO, NOVO Nº DISPENSA. Rows for SEGOV, SEAD, SESEPU, SESEJ, SESE, SESEV, SESEF, SESEB, SESEI, SESEH, SESEK, SESEL, SESEM, SESEN, SESEO, SESEP, SESEQ, SESEW, SESEX, SESEY, SESEZ, SESEAA, SESEAB, SESEAC, SESEAD, SESEAE, SESEAF, SESEAG, SESEAH, SESEAI, SESEAJ, SESEAK, SESEAL, SESEAM, SESEAN, SESEAO, SESEAP, SESEAQ, SESEAR, SESEAS, SESEAT, SESEAU, SESEAV, SESEAW, SESEAX, SESEAY, SESEAZ.

6.5 Após a publicação do resultado final deste teste seletivo poderão ser interpostos recursos - somente nos casos de manifesta irregularidade ou ilegalidade - no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação, à Direção da FACED, que solve eles decidida, após o parecer da Comissão Organizadora, que por sua vez poderá requerer os encaminhamentos e as diligências que se fizerem necessário. No caso de anulação total ou parcial do resultado do Teste Seletivo, a Instituição providenciará a realização de novo teste seletivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do resultado final, sendo permitida a juntada de novos documentos.

6.6 O Edital estará disponível também no site do Município de Apucarana: www.apucarana.pr.gov.br.

6.7 A aprovação no Teste Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação/contratação, ficando a concretização deste ato, condicionado à aprovação da Comissão Especial de Concurso, no âmbito do Município de Apucarana, no prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração da FACED.

6.8 O Edital estará disponível também no site do Município de Apucarana: www.apucarana.pr.gov.br.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial destinado a publicação de atos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Apucarana.

Sede: Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, Centro Cívico "José de Oliveira Rosa", 25 CEP - 86800-235 - Apucarana - Pr.

CNPJ: 75.771.253/0001-68

Diagnóstico: Secretaria de Jornalismo Departamento de Jornalismo Impressão: GRAFINORTE S/A CNPJ 03.758.336/0001-06 Avenida Zilda Seixas Amaral, 4270 86806-380 - Apucarana - Pr.